

LEI Nº 828

Autoriza abertura de crédito especial para execução das obras complementares do lago de natação

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despendar até a importância de Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros), destinada à execução, neste exercício, das obras complementares do lago artificial para a prática de natação e recreação no lugar denominado Bicame, nesta cidade.

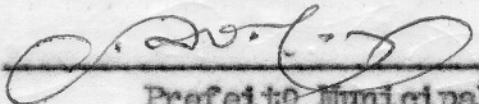
Art. 2º - Para execução das obras de que trata esta lei, fica o Prefeito autorizado a:

I - abrir crédito especial necessário, até o limite fixado no artigo anterior;

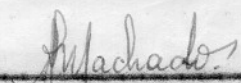
II - congelar ou anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias para a sua cobertura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de janeiro de 1972.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Câmara
para arquivo.
19/1/72
inf*